

DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS/AUDIOVISUAIS

O presente texto, foi elaborado para balizar – à luz dos critérios para qualificação e produtos artístico-culturais – a qualificação dos produtos audiovisuais da área de Antropologia e Arqueologia no período de 2018-2022. Foi elaborado pela comissão composta pelos professores: Lisabete Coradini (UFRN), Renato Athias (UFPE), Mariana Petry Cabral (UFMG)¹. O texto contou ainda com a discussão com os coordenadores da área junto à CAPES no período.

No que tange a critérios básicos, a referida comissão entendeu que seria importante sustentar os critérios da comissão GT Qualis Artístico-Cultural e Eventos (2019), instituída pela CAPES, e do qual a Professora Lisabete Coradini participou por indicação do Comitê de Antropologia Visual da Associação Brasileira de Antropologia como parte do processo de revisão de avaliação quadrienal a saber: a sugestão de adoção do nome Qualis Artístico-Cultural e a incorporação, na Plataforma Sucupira, de uma categoria de produção intelectual agrupada na categoria: “**Etnografias audiovisuais**”. Com a criação dessa nova categoria podemos incluir a nossa produção artístico-cultural, antes inserida como obra artística, equalizando-a com pontuação referente à produção bibliográfica.

A ênfase da avaliação de produtos artístico-culturais (PAC) não recai apenas na obra em si, mas no alcance de sua apresentação e seu impacto para a formação de mestres e doutores; na necessidade de incorporar parâmetros qualitativos; no uso de indicadores simples e transparentes; na constituição de uma estrutura única que permita, entretanto, que cada Coordenação de Área estabeleça os seus critérios e as suas métricas.

Ver

https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Qualis-Artistico-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Eventos.pdf

A. Orientações para Coordenadores de Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia sobre os procedimentos para fins de avaliação das produções artísticas-culturais

A. 1. Definição/especificação:

Para que uma produção seja avaliada pelo Qualis artístico-cultural (produtos audiovisuais), é necessário que atenda a um conjunto de requisitos mínimos devidamente apreendidos pela atualidade em que se vive com relação às questões tecnológicas e novas linguagens surgindo no tempo atual. Esses requisitos devem ser avaliados periodicamente

¹ Os demais indicados pelo Fórum de Coordenadores de PPGs em Antropologia e Arqueologia não participaram do trabalho efetivo da comissão.

Área 35 – Antropologia e Arqueologia/2022-2026

Coordenador: Júlio Assis Simões (USP)

Coordenadora Adjunta de Cursos Acadêmicos: Flávio Rizzi Calippo (UFPI)

Coordenadora Adjunta de Cursos Profissionais: Loredana Marise Ricardo Ribeiro (UFPEL))

pela área, em diálogo com a comunidade de antropólogos e arqueólogos. Segue abaixo a definição desse tipo de produção e um elenco de requisitos para sua qualificação.

Por *etnografias audiovisuais*, comprehende-se, a produção que engloba imagens, sons e textos:

- a) Audiovisual - filmes etnográficos, videodocumentários;
- b) Visual – ensaios fotográficos, ensaio gráfico;
- c) Sonora- etnografias sonoras, registro fonográfico, podcast;
- d) Hipermídia - dvds interativos, blogs, websites, sites, produtos interativos;
- e) Projetos transmídia - museus virtuais, canais on-line, webdocs.

Para a Área 35 – Antropologia e Arqueologia, produção audiovisual engloba produtos intelectuais inseridos em pesquisa antropológica, etnográfica, arqueológica vinculada aos Programas de Pós-Graduação, com aderência às suas áreas de concentração, linhas e projetos de pesquisa. Sem vinculação com áreas de concentração, linhas de pesquisa e projetos os produtos não serão avaliados. Estas produções devem estar sustentadas por aportes **conceituais, metodológicos e temáticos** que impliquem em processos de conhecimento criativos, poéticos, interpretativos através de linguagens artísticas, expressões sensíveis e/ou recursos tecnológicos audiovisuais, visuais sonoros, radiofônicos e afins, a exemplo de: filmes, vídeos, narrativas fotográficas e gráficas, hipermídias, transmídias, etnografias sonoras, etnografias visuais, DVDs, podcasts, sites, blogs, museus virtuais, jogos, instalações, videodocumentário.

- Vínculo Metodológico: O vínculo metodológico é caracterizado pela coerência entre a produção audiovisual, o projeto e a linha de pesquisa em termos de procedimentos, técnicas e abordagens, sejam eles de ordem bibliográfica, documental e/ou experimentação prática.
- Vínculo Conceitual: O vínculo conceitual é caracterizado pela coerência entre a produção audiovisual, o projeto e a linha de pesquisa em relação a suas ideias, fundamentações, parâmetros e concepções
- Vínculo Temático: O vínculo temático é caracterizado pela coerência entre a produção audiovisual e a proposta do projeto e da linha de pesquisa, em termos de temas, proposições, narrativas e repertórios.

Saliente-se que materiais sonoros, visuais e audiovisuais sem tratamento de edição e sem narrativa não serão classificados na categoria de produções audiovisuais.

Produções audiovisuais que forem publicadas em revistas e periódicos serão pontuadas pelo Qualis livros e/ou periódicos, uma vez que as mesmas têm ISSN. A comissão sugere, no entanto, que seria interessante poder migrar esta produção para o Qualis Artístico-Cultural em quadriênio futuro (2025-2028), mas entende que no momento o próprio sistema da CAPES demandaria mais trabalho para efetivar esta possibilidade.

Cabe destacar, ainda, que a avaliação não recai sobre a obra em si, mas sobre sua inserção no contexto de ensino, pesquisa e extensão do Programa de Pós-Graduação, considerando o desenvolvimento da Área e a abrangência do conhecimento produzido.

Nesse sentido, após receber as informações de diversos programas, coloca-se em evidência que as produções audiovisuais a serem avaliadas no âmbito da área de Antropologia e Arqueologia da CAPES devem apresentar coerência teórico-metodológica, conceitual e temática com as linhas de pesquisa dos respectivos Programas de Pós-Graduação

Em linhas gerais, as produções audiovisuais devem ser avaliadas em função **três** critérios avaliativos, a saber: critério obrigatório, sem pontuação; critérios classificatórios (90 pontos) e critérios de indução (10 pontos)

- a) critério obrigatório – estar registrada na Plataforma Sucupira pelos(s) programas que a apresent(am), explicitando sua aderência às áreas de concentração, linhas e projetos de pesquisa do programa de pós-graduação; veiculação, circulação e acesso.
- b) critério classificatório – uso de qualificadores objetivos e claros (pontuação) totalizando 90 pontos, sendo 50 para produção audiovisual e 30 pontos para impactos culturais, sociais, acadêmicos, em termos de relevância e inovação.
- c) critério indutor – seu papel indutor em termos da formação discente, do avanço do conhecimento e/ou das repercussões em âmbito regional, nacional ou internacional, totalizando 10 pontos.

Critérios de relevância - São consideradas relevantes as produções audiovisuais que apresentam consistência teórica, empírica, analítica e/ou crítica. Aderência e coerência entre a produção audiovisual e a área de concentração, a linha e o projeto de pesquisa em relação a suas ideias, metodologias, fundamentações, parâmetros e concepções narrativas.

Critérios de impacto - Partindo do princípio de que o eixo da avaliação é a produção dos Programas e de que se trata de perceber como o conjunto de sua produção artística-cultural é reconhecido pela Área a partir de sua repercussão e abrangência, considera-se importante o impacto dessas produções apresentam no contexto das apresentações em ambientes acadêmicos e não acadêmicos (festivais, mostras, ciclos de exibição, jornadas, seminários, encontros, palestras, oficinas, workshops, além de visualizações em plataformas digitais). São consideradas obras de impacto (potencial ou realizado) aquelas que contribuam para o desenvolvimento científico, social, político e cultural e para reflexão crítica sobre questões antropológicas e arqueológicas nacionais e internacionais.

Critérios de inovação - Classificam-se como produções artístico-culturais inovadoras aquelas que apresentam caráter criativo da abordagem e/ou dos métodos e linguagens adotados; caracterizados pela aderência e coerência entre a produção artística e a área de concentração, alinha e o projeto de pesquisa em termos de procedimentos, técnicas e abordagens, sejam eles de ordem bibliográfica, documental e/ou experimentação prática. Ênfase importante na contribuição para o desenvolvimento científico da área; contribuição para a resolução de problemas locais, regionais, nacionais e/ou internacionais relevantes, de acordo com o âmbito de atuação preferencial e os objetivos definidos pela proposta do programa.

Critérios indutores: são aqueles que podem ser utilizados quando o produto mostra-se particularmente relevante para o desenvolvimento da Área, seja por revelar-se especialmente relevante para a formação discente, seja por situar-se em região estratégica para o desenvolvimento da Área, seja por avançar as fronteiras do conhecimento científico, seja por possuir uma especial relevância local, regional, nacional ou internacional, de acordo com o âmbito de atuação preferencial e os objetivos definidos pela proposta do programa.

A. 2. Formas de envio:

Só serão consideradas as produções audiovisuais registradas e preenchidas de acordo com as categorias da Plataforma Sucupira, segundo orientação a ser apresentada por esta comissão quando estes campos estiverem formulados, com informações sobre em que espaços podem ser acessadas (seu modo de acesso: vimeo, youtube, webtransfer, facebook, links de site, blog, etc.) e com os comprovantes demandados pela área.

A. 3. Informações adicionais:

Todas as produções referidas têm obrigatoriamente de constar registradas no Coleta CAPES da plataforma Sucupira preenchida pelo Programa nas categorias de *Produção Intelectual / Tipo de produção: artística/cultural* (PAC). Caso não estejam cadastrados, não serão avaliados pela comissão.

Constatada a referência aos produtos na Plataforma Sucupira, a comissão embasará a sua avaliação na análise da produção cadastrada, a qual será conferida e pontuada pela comissão de avaliação. As informações também podem ser encontradas nos sites e/ou instituições, documentos ou cartas emitidas pelas instituições, correspondências entre autor(a)/organizador(a) ou instituição, e/ou declaração do Programa.

Após o posicionamento de uma produção audiovisual em um dos estratos (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C), o resultado será convertido numa pontuação para o Programa, definida no Quadro 2. Por exemplo, um produto audiovisual posicionado no estrato A1 equivalerá a 100 pontos para o Programa.

A. 4. Estratos de classificação (Quadro 1)

Estrato	Pontuação
A1	91 a 100
A2	81 a 90
A3	71 a 80
A4	61 a 70
B1	51 a 60
B2	41 a 50
B3	31 a 40
B4	21 a 30
C	1 a 20

ANC – Não Classificado – Produções visuais, audiovisuais e sonoras sem tratamento de edição e sem narrativa não serão classificados. Produções que não apresentarem os critérios obrigatórios elencados contemplados ficarão com essa classificação.

O preenchimento dos estratos deve atender os seguintes critérios de distribuição:

A1< A2 e

A1+A2+A3+A4 \leq 40%

B1+B2+B3+B4+C \geq 60%

Os produtos que não estiverem de acordo com a definição/especificação não serão avaliados, portanto, não serão classificados nos estratos, recebendo a indicação NCL, sem qualquer pontuação.

Somente serão aceitas como produções audiovisuais re-editadas aquelas que apresentarem alterações significativas em relação às edições anteriores, como: acessibilidade, tradução, incorporação de novas narrativas.

Com o posicionamento de uma referida produção audiovisual em um dos estratos, uma pontuação deve ser alocada para o Programa. Os produtos reeditados também devem ser pontuados, e receberão uma pontuação relativa a 60% dos pontos do seu estrato de classificação (Como indicado tabela abaixo).

Quadro de Pontuação para o Programa

Estrato	Produto Artístico-Cultural/Evento	Re-edição de produto artístico-cultural (60% da pontuação máxima do estrato)
A1 – 91 a 100	100	60
A2 – 81 a 90	90	54
A3 – 71 a 80	75	45
A4 – 61 a 70	65	39
B1 – 51 a 60	55	33
B2 – 41 a 50	45	27
B3 – 31 a 40	35	21
B4 – 21 a 30	25	15
C – 1 a 20	15	9
ANC – Não avaliado	0	0

No caso de co-autorias, a transferência de pontuação não deve ser acumulada por um mesmo programa, sendo assim calculada:

- Produto audiovisual A1 de dois ou mais docentes do mesmo Programa: 100 pontos para o Programa
- Produto audiovisual A1 de dois ou mais docentes de Programas diferentes: 100 para cada Programa
- Produto audiovisual A1 de docente com discente ou egresso do Programa: 100 pontos para o Programa e 100 pontos adicionais em “produção discente e de egressos”
- Produto audiovisual A1 de discentes ou egressos do Programa: não pontua na produção qualificada de docentes permanentes, mas pontua 100 pontos na “produção discente e de egresso”.

FICHA DE CLASSIFICACÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Instrumentos para classificação da produção das Etnografias audiovisuais

Os elementos para avaliação de todos estes dados deverão estar declarados no registro de cada produto na Plataforma Sucupira na forma abaixo.

I. Seção I - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ELIMINATÓRIO, NÃO HÁ PONTUAÇÃO, DESCRITIVO

1. Dados de identificação / produção audiovisual – especificar:

Autoria/co-autoria:

Título:

Ano de produção:

Duração/Quantidade:

Cidade/Estado/País:

Link virtual e senha (no caso de acesso restrito);

2. Aderência à pesquisa desenvolvida no Programa (vínculo com a área de concentração, com a linha de pesquisa e com o projeto e, se for o caso com o grupo ou rede de pesquisa):

2.1. Informar a área de concentração, com a linha de pesquisa e com o projeto e, se for o caso com o grupo ou rede de pesquisa com o qual a produção está vinculada;

2.2. Justificar o vínculo (campo textual com limitação de 500 caracteres)

2.3. Caracterizar o objetivo da produção: descrever se é experimental, inovadora, de aplicação social etc. (campo textual com limitação de 500 caracteres)

II. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – valor máximo do quesito: 100 pontos

1. Produção audiovisual (máximo – 50 pontos)

1.1. Autoria/composição (máximo 20 pontos)

1.1.1 Declarar os autores e especificar qual o vínculo com o Programa (docente, discente, autor externo, pesquisador associado)
(15 pontos para autor e coautor sim/ 0 pontos não)

1.1.2 Caso o profissional que representa o vínculo entre a produção audiovisual e o Programa de Pós-Graduação não seja um autor, especifique sua função na realização da obra e seu vínculo com o Programa

(5 pontos outro vínculo sim/ 0 pontos não)

1.1.3 composição/equipe: local, regional, nacional, internacional
(08 local/regional; 09 pontos para nacional; 10 para internacional sim/ 0 pontos não)

1.2. Qualidade da realização técnica do produto audiovisual (máximo 15 pontos)

qualidade de imagem e som: captação, tratamento, edição e finalização
(0 a 10 pontos de acordo com a especificidade de cada produto audiovisual)

- coerência narrativa (sim 10 pontos, não 0 pontos)
- sincronicidade de som-imagem (sim 5 pontos, não 0 pontos, não se aplica 0 pontos)
- resolução adequada ao suporte (sim 5 pontos, não 0 pontos)
- facilidade de navegação (sim 5 pontos, não 0 pontos)
- contém informações de produção/ficha técnica (sim 5 pontos, não 0 pontos)

1.3. Reconhecimento da Área (máximo – 15 pontos)

1.3.1 Informar edital, projeto, seleção ou convite institucional
(10 pontos sim / 0 pontos não)

1.3.2 Informar financiamento, apoio, incentivo, patrocínio
(10 pontos sim / 0 pontos não)

1.3.3 Informar premiações e indicações para prêmios
(10 pontos premiação principal, 8 pontos menção honrosa, 5 pontos demais prêmios, 0 pontos não)

2. Impactos – (valor máximo do quesito: 50 pontos)

2.1 Registro e difusão (máximo 20 pontos)

2.1.1 Registro – Descrever existência de repositórios on-line, catálogos, material didático, registros fonográficos e audiovisuais, outras mídias em regime open access;
(até 10 pontos sim/ 0 pontos não)

2.1.2 circulação – temporada, exposição, itinerância, festival, mostras, congressos, seminários ou encontros acadêmicos
(até 10 pontos sim/ 0 pontos não)

2.1.3 Informar veiculações em redes de rádio, televisão e outras mídias, colocando links quando disponíveis;
(até 10 pontos sim/ 0 pontos não)

2.1.4 Descrever processos de acessibilidade: libras, audioguias, áudio-descrições, legendas, traduções etc.
(até 10 pontos sim/ 0 pontos não)

2.2 Relevância cultural, social, acadêmica e critério de indução (máximo 30 pontos)

2.2.1 **Descrever o impacto econômico e social com relação ao público contemplado** (exemplos: se houve atendimento a público especial, em situação de risco social, iniciativas inovadoras, ações extensionistas, ações afirmativas, modos de produção colaborativos, ações capazes de repercutir sobre indivíduos e coletividades, geração de rendas, parcerias com o setor público ou privado, intervenção na sociedade com a formulação de políticas públicas - justificativa - campo textual com limitação de número de caracteres)

(até 10 pontos sim/0 pontos não)

2.2.2 Descrever o impacto acadêmico e os avanços para o conhecimento científico (campo textual com limitação de número de caracteres). (exemplos: descrever avanços para o conhecimento: apresenta novas formas de investigar e comunicar a pesquisa, desafia novos empreendimentos, amplia ações educativas através de imagens, divulgação científica, estimula outras produções acadêmicas, como : teses, dissertações, artigos, promove a sustentação das linhas do programa.(justificativa - campo textual com limitação de número de caracteres) (até 10 pontos sim/ 0 pontos não)

2.2.3 Descrever o impacto cultural e político em termos locais, regionais, nacionais /ou internacionais (exemplos: alcance da produção interno e/ou externo ao universo acadêmico, estimulou a profissionalização em áreas afins, promoveu empregabilidade, gerou novas práticas de trabalho em antropologia, compromisso social, ampliação do acesso à cultura, às artes e ao conhecimento, contribuição a produção de marcos legais, desenvolvimento de técnicas e dispositivos (audio)visuais e planos de cultura, de acordo com o âmbito de excelência declarado pelo programa em sua proposta.
(justificativa - campo textual com limitação de número de caracteres)
(até 10 pontos sim/ 0 pontos não)

2.2.4 Relevância e critérios de indução, Relevância para a Área em regiões estratégicas (exemplos: internacionalização, expansão acadêmica, intercâmbios regionais e nacionais, visibilidade externa); impacto para a formação discente e egressos, mobilidade dos estudantes e docentes, ampliação de redes e intercâmbios com segmentos governamentais e/ou empresariais, repercussão da comunicabilidade para trabalho em redes e trocas de informação entre grupos de pesquisa, de acordo com o âmbito de excelência declarado pelo programa em sua proposta
(justificativa - campo textual com limitação de número de caracteres)
(até 10 pontos sim/ 0 pontos não)